



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N° 144/2014

INEXIGIBILIDADE N° 14/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo s/n.º, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada na forma da Lei, por seu representante legal Sr. Frank Ariel Schiavini, brasileiro, portador CPF n.º 938.311.109-72 e RG n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. Pedro Mezzomo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.805.389-15 e RG n.º 486.082 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Pacheco, 246, Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), no Estado do Paraná, denominado LOCADOR, dá em locação ao ente público o imóvel com as seguintes características: 01 (um) barracão industrial, com área construída de 579,00 m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados), construído em alvenaria, cobertura de zinco, piso em concreto, contendo 02 (dois) banheiros e 01 (um) escritório, edificado sobre o Lote de Terreno Urbano n.º. 01, da quadra n.º. 02, situado no loteamento denominado Vila Industrial, nesta cidade, contendo área de 1.933,25 m² (hum mil novecentos e trinta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Matriculado sob n.º. 7.404 do livro 2, do cartório do Registro Geral de Imóveis da comarca de Coronel Vivida, Paraná. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 23 de Setembro de 2014 e a terminar em 22 de Setembro de 2015, findo o prazo, o mesmo poderá ser renovado se convier às partes, devendo haver uma nova negociação.

2º O referido barracão será cedido pelo Município de Coronel Vivida a Empresa Granmar Mármore e Granitos Ltda, o qual atua no ramo de mármore e granitos, tendo em vista a Lei Municipal n.º 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense, conforme cita Seção II – Dos incentivos e benefícios, Art. 4º, IV – Barracões Industriais:

b) Poderá o município subsidiar a locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, variando o auxílio de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Ouvindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal e cumpridas as exigências e condições estabelecidas no instrumento de concessão, poderá ser ampliado o prazo em que o município arcar com o custo da locação do imóvel cedido.

3º A empresa beneficiária deverá gerar e manter no mínimo 08 (oito) empregos diretos, num prazo de 90 dias após a assinatura do contrato, apresentando mensalmente o CAGED atualizado ao Departamento de Indústria e Comércio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4º - O aluguel mensal convencionado é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o qual deverá ser pago até o dia 10º ou 20º de cada mês, por meio de depósito na conta corrente do Locador.

5º - Dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
09.01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36	000	8679

6º - A empresa beneficiada com a cedência do barracão, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresse consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.

7º - A empresa beneficiária também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município.

8º - Todas as despesas normais de utilização do barracão, como consumo de água, luz, telefone, encargos trabalhistas ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do LOCADOR.

9º - O imóvel, objeto da locação, cedido pelo Município, destina-se exclusivamente a fins industriais, o qual atua no ramo de mármore e granitos, não podendo ser mudada, sem o expresse consentimento do Locador e do Município.

E por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário


Pedro Mezzomo
CPF: 005.805.389-15
Locador

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2014 – Inexigibilidade nº 14/2014 - Locatário: Município de Coronel Vivida/PR – Locador: Pedro Mezzomo, inscrito no CPF/MF sob nº 005.805.389-15. Objeto: locação de um barracão que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Granmar Mármores e Granitos Ltda. Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6188 | Pato Branco, 24 de setembro de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO - (EDIVANDRO STRAPASON) (COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS) A MM. Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, PAULA GONÇALVES MANCINI, conforme Portaria nº 02/11, a seguir, que este subscreve, FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou vierem confluente, que por este Juiz e Cartório processam os autos nº 223-78.2007.8.16.0068 (número antigo 150/2007) de BUSCA E APREENSÃO em que é requerente BANCO PANAMERICANO S/A e requerido EDIVANDRO STRAPASON, e por esse EDITAL, CITA EDIVANDRO STRAPASON, para que tome ciência da presente demanda, e caso queira, contestar a ação dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, ou requerer a purgação da multa, caso já pague 40% ou mais do valor financeiro, na forma do art. 3º, do DL 911/69, com redação dada pelo art. 56 da Lei 9.931/2004, de conformidade com despacho adiante transcrito: DESPACHO DE FL.400: "Autos nº 223-78.2007.8.16.0068. Não tendo sido localizado o requerido, cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Procede-se na forma do artigo 232 do CPC, publicando-se no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local. Não havendo contestação, nomeie, desde já, como curador especial para defesa do requerido o DR. Ivanir Fontana, com fundamento no art. 3º, inc. II do CPC. Intime-se para, no prazo de 24 horas declarar a nomeação ou no prazo de 15 dias apresentar contestação. Fixo os honorários no valor de R\$ 678,00, os quais serão antecipados pela parte autora. A parte autora fica advertida da sanção prevista no art. 233 do CPC, fundada a contestação, diga o autor. Chopinzinho, 11 de janeiro de 2013. Paula Gonçalves Mancini, Juiz de Direito. "Caso não seja contestada a ação em apelo se presumirão acertos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, art. 285 e 319 do CPC." Prazo para defesa: 15 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã do mandado dignar e o subscrevo. (a) NEUSA SALVADOR DE LIMA - Escrivã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2014. PARTES: E. (m. Refrator) - ME, CNPJ nº 08.604.314/0001-78. Instalação elétrica - m. serviço. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização transporte intermunicipal de alunos/alunas, com veículo ônibus (capacidade de 37 lugares), conforme tabela anexa.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	528	km	Transporte intermunicipal de alunos/alunas do Município de Maripólis	3,40	1.795,20
VALOR TOTAL:					R\$ 1.795,20

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 15 (QUINZE) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação e Esportes e Administração. VALOR: O valor total certo e ajustado para execução dos serviços será de R\$ 1.795,20 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do transporte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.9003.2.003 - manutenção dos serviços administrativos - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 000).

07.90 - Departamento de Educação - 07.01 - Divisão de Esportes - 27.812.0024.3.024.000 - Manutenção das Unidades de Esportes - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 000). DISPENSA LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na lei nº 8.666/93, do inciso II do artigo anterior e uma alteração, em razão prevista nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, sempre que a alteração de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) Caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não prejudicando a realização de um processo isolado comum; b) A contratação é necessária, em virtude de que o município participa de eventos esportivos em outras cidades, sendo que não possui ônibus com capacidade de 37 lugares; c) No que tange ao preço, o mesmo se justifica, pois quanto se afirma o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo. Maripólis 19 de setembro de 2014. Mauro Eduardo Lopes Pádua - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO DISTRITO DO TERMO DE FARMERIA Nº 438911	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PATO BRANCO TECNOLOGIA
OBJETO:	O presente Edital tem como OBJETO o Termo de Parceria nº 002/11, datado de 29 de agosto de 2011, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual tem como finalidade, a seguinte: "O presente TERMO tem por objetivo a concessão de espaço de modo a fomentar a criação de INCUBADORA TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO, através do Instituto IPECB, para implementação de projeto de pesquisa, desenvolvimento de tecnologia, administração de empreendimentos, com seus aspectos tecnológicos, segundo a política Municipal de Desenvolvimento Tecnológico, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho".
Pato Branco, 23 de setembro de 2014.	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014	
Declara o Jornal Diário do Sudoeste órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Pato Branco.	
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:	
Art. 1º Fica declarado como órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, para fins de publicação de atos e atos normativos, o Jornal Diário do Sudoeste, constante em sua edição de 17 de julho de 2014, mediante processo eletrônico.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.	
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.	
Guilherme Sebastião Silveira Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	
PAÇO MUNICIPAL Nº 15 DE JULHO	
Rua Tapajós, s/nº - Centro - CEP: 85.510-000 - SULINA - PARANÁ	
e-mail: pmcsulina@paraná.gov.br - CEP: 85.510-000 - SULINA - PARANÁ	
PORTARIA Nº 116/2014	

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 62, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, as Artigos 148 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/05/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina.

Resolve:
Artigo 1º - Autorizar a nomeação de servidores lotados na Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante o mês de setembro do corrente ano, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	PLANTÃO
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola I	08 Plantões normais
NADIA NOVOCHADLY	3883/1	Técnico em Enfermagem I	08 Plantões FDSF
SCHILLA TARTARI	3441/1	Agente Com. de Saúde	08 Plantões normais
			08 Plantões FDSF

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se
Em 22/09/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	
PROCESSO Nº 14/2014	
Despacho do Prefeito Municipal	
Processo de inexigibilidade nº 147/2014, RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada desta Município, que declara inexigível a licitação nos termos do art. 23, Caput, do diploma legal invocado, para a locação do barracão industrial de propriedade do Sr. Pedro Mezoma, matriculado sob nº 7.404. CONTRATADO: Pedro Mezoma, inscrito no CPF sob nº. 005.805.389-15. Valor da contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 23 de Setembro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014. Frank Azei Schiavoni, Prefeito Municipal.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ	
RESUMO DE CONTRATO	
Contrato nº 144/2014 - Inexigibilidade nº 147/2014. Locatário: Município de Coronel Vivida/PR - Locador: Pedro Mezoma, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.805.389-15. Objeto: locação de um barracão que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Granmar Mármores e Granitos Ltda. Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014. Frank Azei Schiavoni - Prefeito Municipal.	

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS
A empresa CURSOS Profissionalizantes Normais Ltda, com CNPJ 08.759.735/0002-96 comunica o extravio de nota fiscal "Bloco nº 001 - 103. Conforme Boletim de Ocorrência 913289/2014



EDITAL DE PROCLAMAS

CARLITO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 11/09/2014 ATE 21/09/2014
PARANÁ (JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE)

Faço saber que, mediante ordem de e descreveram os documentos exigidos pelo artigo 1º do (CMV) em função:

MANOEL FRANCISCO BRUNO VIEIRA - LUIZANA SORELLA
FELIPE ANTUNES DA SILVA NETO - DANIELA BORGES
EDUARDO GILBERTO LACETO - FÁBULA CRISTINA MOREI
LUCAS RAFAEL SOARES - DANIELA RAMOS
FABIO MATTEI FLORENCIO - ELIANA EDVANS
ADRIANO DA SILVA - LUCIANA MARIA GOMES DA SILVA
SOMELIA FELIX - MELISSA PEREIRA
MATEUS JULIANO TOLLA - PERLAUGA BONFATI
ORISTIANO PAUL O TAMARINHEZ - ELIZABETH DA SILVA
RAQUEL MARTINS LUCOTT - LILLIANE A DE PAZ ANTONIO MORELO

Os documentos exigidos são os seguintes: certidão de nascimento, casamento, óbito, etc.

O presente edital é válido por 10 dias.

Pato Branco, 23 de setembro de 2014.

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Carlito Vieira
Diretor Jurídico

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0690

Página 8 / 070

PORTARIA N.º 071, de 15 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Convênio firmado em 2005 entre a Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a anuência da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul (SEIM), Associação Empresarial de Coronel Vívda, com a com a anuência deste Município para a criação de Agência Regional da Junta Comercial neste Município e,

Considerando a continuidade ininterrupta do funcionamento da Agência Regional da Junta Comercial do Paraná neste Município, tendo sido o Convênio renovado constantemente e,

Considerando o disposto na Portaria n.º. 056 de 30/08/2007 que designou a Servidora Pública Municipal Mari de Jesus Reis Lazzari para, a disposição da Junta Comercial do Paraná – Agência Regional de Coronel Vívda-PR, desempenhar a função de Autenticadora de Livros, conforme referendo contido na Portaria expedida em 04/12/2007 pela JUCEPAR-PR sob n.º. JCP 44/2007 e,

Considerando que a designação da Servidora Mari de J.R. Lazzari ocorreu sem prejuízo do desempenho do emprego público exercido na SEMFA e na fiscalização da execução de contratos de terceiros e,

Considerando a necessidade de substituir o suplente/substituto desta Servidora designado através da Portaria n.º. 063 de 08/09/2009, RESOLVE

Art. 1º. Renomear, em vista do que dispõe a alínea "c" do § 1º da Cláusula Segunda do Convênio firmado em 2014 entre o Município de Coronel Vívda e a Junta Comercial do Paraná, a função exercida na JUCEPAR pela servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, designada nos termos da Portaria n.º. 056/2007, de Autenticadora de Livros para Relatora Titular.

§ 1º. Fica indicada a funcionária pública municipal Neila Kurlpel de Andrade Balbinot, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.954.875-6 SSP/PR, como suplente/ substituta da servidora titular mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Fica considerada de relevante serviço público a prestação dos serviços designados neste artigo, não ensejando, por isso, acréscimo na remuneração de espécie alguma. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de setembro de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 14/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade n.º 147/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei n.º 8666/93 o parecer da Sra. Priscila Gregolin Gugik. Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para a locação do barracão industrial de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob n.º 7.404. CONTRATADO: Pedro Mezzomo, inscrito no CPF sob n.º. 005.805.389-15. Valor da contratação R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 23 de Setembro de 2014. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de Setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 144/2014 – Inexigibilidade n.º 14/2014 – Locatário: Município de Coronel Vívda/PR – Locador: Pedro Mezzomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.805.389-15. Objeto: locação de um barracão que será cedido pelo Município de Coronel Vívda a empresa Granmar Mármore e Granitos Ltda. Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vívda, 23 de Setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3305/2014

SÚMULA: Nomeia o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 652/2009 de 10/07/2009.

D E C R E T A:

Art.1º-Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o Conselho Provisório do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná.

MEMBROS	ENTIDADE QUE REPRESENTA
LUIZ CARLOS FRETTA	Administração
EVERTON MUELLER	Poder Público
ILENIR C. MACAGNAN TÚRMINA-Suplente	Poder Público
MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS	APMI
SIMONE VENDRUSCOLO-Suplente	APMI
ROGERIO MELARA	Associação Comercial
CLAUDÉIR FRETTE-Suplente	Associação Comercial
ALCIDES VICENZI	ASFRUCI
VALDEMAR PIETRO BELLI-Suplente	ASFRUCI

Art.2º-Os membros acima nomeados tem mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto n.º 2909/2012 de 29/06/2012, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2525/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: SILVANA GAIDZINSKI MANICA

Função: Professora-Coordenadora Pedagógica

Cidade: São Jorge d' Oeste-Pr

Quantidade de Diárias: ½ diária x R\$66,00 = R\$33,00

Datas: 24/09/2014

Justificativa: Participação no Encontro sobre Implantação da Rede de Proteção Municipal.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

254581279

<http://amsop.dioems.com.br>